



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

AV. PEDRO DE TOLEDO, 1011 - CEP 15.890 - FONE: (0172) 86-1219 - UCHOA
ESTADO DE SÃO PAULO



GOVERNO COMUNITÁRIO DE UCHOA

LEI NÚMERO 1.663, DE 20 DE AGOSTO DE 1.991

Concede isenção dos itens "b" e "e" do Parágrafo Único, do artigo 16, da Lei Municipal número 1.651, à SCALA IMÓVEIS S/C. LTDA., para fins que especifica.


SR. CELSO AUGUSTO BIROLI, Prefeito Municipal de Uchoa, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

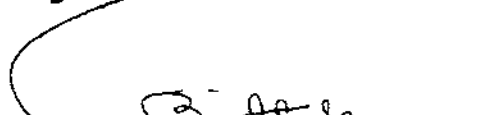
Artigo 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado a isentar a SCALA IMÓVEIS S/C. LTDA., com sede, foro e administração à Rua - Jeremias de Paula Eduardo, nº. 11, na cidade de Monte Alto-SP., inscrita no CGC(MF) sob o nº. 50.504.133/0001-73, representada por seu sócio-proprietário Valdecir Gabin, dos itens "b" e "e", do parágrafo único, do artigo 16, da Lei Municipal número 1.651, de 28 de junho de 1.991, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano, por se tratar de loteamento de caráter social.

Artigo 2º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uchoa, aos 20 dias do mês de agosto do ano de 1.991.


CELSO AUGUSTO BIROLI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro de Leis e, em seguida publicado por afixação no local de costume e pela imprensa local.


VERA LUIZA BERETTA SECO
SECRETÁRIA DA PREFEITURA